

Política Antifraude

1. DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

- 1.1 Esta política antifraude estabelece os procedimentos e abordagens relevantes implementados pela Hochschild Mining PLC e suas subsidiárias e afiliadas diretas e indiretas (coletivamente, o "Grupo") para prevenir, detectar, investigar e responder à fraude. É política do Grupo conduzir todos os negócios de maneira honesta e ética. Adotamos uma abordagem de tolerância zero à fraude e estamos comprometidos em rejeitar a fraude em todos os nossos negócios e relacionamentos onde quer que operemos, mesmo que isso resulte em perdas comerciais de curto prazo, oportunidades perdidas ou atrasos.
- 1.2 Cumpriremos todas as leis relevantes para combater a fraude em todas as jurisdições em que operamos, incluindo a Lei de Fraude do Reino Unido (UK Fraud Act 2006) e a Lei de Crime Econômico Corporativo e Transparência do Reino Unido (UK Economic Corporate Crime and Transparency Act 2023), com respeito à nossa conduta tanto no país quanto no exterior. Ao rejeitar a fraude e criar uma cultura antifraude forte, nosso objetivo é salvaguardar nossa posição como uma organização responsável e inovadora que está comprometida com um mundo melhor para nossos funcionários, nossos stakeholders e as comunidades em que operamos. Em caso de conflito entre esta política e quaisquer leis e regulamentos relevantes, a regra mais rigorosa deverá ser sempre aplicada em todos os casos.
- 1.3 O propósito desta política é:
- (a) estabelecer as nossas responsabilidades, bem como as daqueles que trabalham para ou em nosso nome, na observância e defesa da nossa posição sobre a fraude; e
 - (b) fornecer informações e orientação para quem trabalha para e em nosso nome sobre como reconhecer e lidar com a fraude.

Esta política deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta do Grupo, a Política de Denúncia de Irregularidades (Whistleblowing Policy) e a Política Antissuborno e Anticorrupção, cujas cópias podem ser encontradas na intranet e em nosso website.

- 1.4 Nesta política, "terceiro" significa qualquer indivíduo ou organização com quem você entra em contato durante o curso do seu trabalho para nós, e inclui clientes reais e potenciais, fornecedores, distribuidores, contatos comerciais, agentes, consultores e órgãos governamentais e públicos, incluindo seus consultores, representantes e funcionários, políticos e partidos políticos.

2. QUEM ESTÁ COBERTO PELA POLÍTICA?

- 2.1 Esta política se aplica a todas as pessoas que trabalham para ou em nome do Grupo em qualquer capacidade, em todos os níveis e graus, incluindo gerentes seniores, executivos, diretores, funcionários (sejam permanentes, com prazo determinado ou temporários), consultores, contratados, estagiários, pessoal cedido, trabalhadores casuais e pessoal de agências, voluntários, estagiários, agentes, patrocinadores, ou qualquer outra pessoa associada a nós, ou a qualquer uma de nossas subsidiárias ou seus funcionários, onde quer que estejam localizados (coletivamente referidos como "trabalhadores" nesta política).

- 2.2 Espera-se que todas essas pessoas estejam cientes desta política, observem seus termos e se mantenham atualizadas com quaisquer alterações.

3. O QUE É FRAUDE?

- 3.1 Fraude é um ato criminoso que desonestidade ao fazer ou utilizar uma representação falsa com a intenção de obter um ganho pessoal ou causar perdas a outrem.

- 3.2 A fraude pode assumir muitas formas, incluindo, mas não se limitando a, o seguinte:

- (a) fraude por representação falsa;
- (b) fraude por falha em divulgar informações;
- (c) fraude por abuso de posição;
- (d) fraude em compras/licitações (procurement fraud);
- (e) obtenção de serviços de forma desonesta;
- (f) apropriação indevida de ativos ou propriedades;
- (g) fraude de faturamento ou reembolso de despesas;
- (h) contabilidade falsa ou registros subjacentes enganosos;
- (i) declarações falsas de diretores de empresas para enganar membros ou credores; ou
- (j) apresentação de um documento enganoso.

Definições:

- Fraude por Representação Falsa: Quando um indivíduo faz deliberadamente uma declaração falsa ou deturpação com a intenção de obter um ganho para si ou para outrem, ou de causar perda ou risco de perda a outrem.
 - A declaração ou deturpação pode ser expressa ou implícita.
- Fraude por Falha em Divulgar Informações: Quando um indivíduo falha desonestamente em divulgar informações quando há um dever legal de fazê-lo, com a intenção de obter um ganho para si ou para outrem, ou de causar perda ou risco de perda a outrem.
- Fraude por Abuso de Posição: Quando um indivíduo abusa desonestamente de uma posição na qual se espera que salvguarde, ou não atue contra, os interesses financeiros de outrem, com a intenção de obter um ganho para si ou para outrem, ou de causar perda ou risco de perda a outrem.
- "Ganho" significa não apenas obter algo novo, mas também manter algo que você já possui.
- "Perda" significa não apenas perder algo que você já possui, mas também perder algo que você poderia ter obtido.
- O ganho ou perda pode ser temporário ou permanente.

3.3 De acordo com a Lei de Crime Econômico Corporativo e Transparência do Reino Unido (UK Economic Crime & Corporate Transparency Act 2023), o Grupo tem uma obrigação legal de prevenir uma ampla gama de fraudes cometidas por seus trabalhadores ou outras pessoas associadas que prestam serviços para ou em nome do Grupo, quando a fraude tem a intenção de beneficiar o Grupo ou nossos clientes.

3.3 Fraude é um crime, e indivíduos que cometem fraude podem estar sujeitos a prisão por até dez anos ou a uma multa ilimitada (ou ambas). Além disso, se o Grupo falhar em prevenir a fraude, podemos enfrentar uma multa ilimitada e danos à reputação.

4. O QUE NÃO É ACEITÁVEL?

4.1 Não é aceitável que você (ou alguém em seu nome):

- (a) faça qualquer representação (seja sobre assuntos operacionais, ambientais, de segurança, legais, financeiros ou quaisquer outros) que você saiba ser falsa ou enganosa. Isso pode ser para reguladores, clientes, fornecedores, comunidades locais ou outros stakeholders;
- (b) manipule, falsifique ou deturpe informações (incluindo quaisquer dados eletrônicos) fornecidas a clientes, reguladores ou outros terceiros, ou usadas internamente por qualquer empresa do Grupo para tomar decisões operacionais, de segurança, ambientais ou estratégicas;
- (c) abuse de sua posição de autoridade, seja por ato ou omissão, de maneira contrária aos interesses financeiros, operacionais ou de reputação do Grupo, seus clientes, fornecedores ou das comunidades em que operamos;
- (d) divulgue informações confidenciais a qualquer pessoa (incluindo terceiros ou outros trabalhadores) sem ter autoridade para fazê-lo;
- (e) permita que seus interesses pessoais, ou os de seus amigos, familiares ou associados, influenciem indevidamente suas decisões no trabalho, ou busque ganho pessoal com quaisquer operações, contratos ou relacionamentos do Grupo;
- (f) use os recursos do Grupo (como veículos, equipamentos, materiais ou informações proprietárias) para fins diferentes dos pretendidos, ou de maneira irresponsável, insegura ou ilegal, sem a devida autorização;
- (g) destrua, aproprie ou remova quaisquer produtos, equipamentos ou materiais pertencentes ao Grupo, seus clientes ou fornecedores para uso pessoal ou para o benefício de amigos, familiares ou associados;
- (h) conscientemente cobre a mais dos clientes ou se envolva de outra forma em práticas financeiras desonestas ou fraudulentas; (i) reivindique horas que não foram trabalhadas;
- (i) reivindique horas que não foram trabalhadas;
- (j) deixe de divulgar informações a outra pessoa ou autoridade onde há um dever legal ou regulatório de fazê-lo;

- (k) participe de quaisquer atividades ilegais, como comprar ou vender bens roubados, ou permitir que tais bens sejam armazenados nas instalações do Grupo, ou nas instalações de clientes, fornecedores ou parceiros comunitários; ou
 - (l) se envolva em qualquer outra atividade que possa levar a uma violação desta
- 4.1 Esta política não pode abordar todas as situações e não substitui o exercício de bom julgamento e bom senso sobre o que é certo.

5. NOSSAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 O conselho de administração e a alta gerência irão:
- (a) desenvolver e implementar os procedimentos de prevenção de fraude estabelecidos nesta política;
 - (b) garantir governança e responsabilidade claras para a prevenção de fraude;
 - (c) alocar recursos suficientes para a implementação de medidas de prevenção de fraude;
 - (d) fomentar uma cultura aberta onde a fraude nunca é aceitável;
 - (e) encorajar os trabalhadores a se manifestarem cedo se tiverem preocupações éticas, por menores que sejam;
 - (f) conduzir avaliações e revisões de risco regulares, incluindo a avaliação de riscos emergentes;
 - (g) investigar quaisquer instâncias de fraude alegadas ou suspeitas;
 - (h) garantir treinamento e comunicação de políticas antifraude;
 - (i) monitorar e relatar a eficácia das medidas de prevenção de fraude.

6. SUAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Você deve garantir que leu, compreendeu e cumpriu esta política, o Código de Conduta do Grupo, a Política de Denúncia de Irregularidades e a Política Antissuborno e Anticorrupção.
- 6.2 A prevenção, detecção e denúncia de fraude e outras formas de corrupção são responsabilidade de todos aqueles que trabalham para nós ou sob nosso controle. Todos os trabalhadores são obrigados a evitar, e, se se sentirem confortáveis, contestar, qualquer atividade que possa levar a, ou sugerir, uma violação desta política.
- 6.3 Você deve notificar seu gerente ou o Departamento de Recursos Humanos ou qualquer um dos contatos nomeados na Política de Denúncia de Irregularidades do Grupo o mais rápido possível se você acreditar ou suspeitar que ocorreu um conflito com esta política, ou que possa ocorrer no futuro.
- 6.4 Qualquer funcionário que violar esta política enfrentará medidas disciplinares, que podem resultar em demissão por falta grave. Reservamo-nos o direito de rescindir nossa relação contratual com outros trabalhadores se eles violarem esta política.

7. COMO LEVANTAR UMA PREOCUPAÇÃO

- 7.1 Você é encorajado a levantar preocupações sobre qualquer problema ou suspeita de fraude na etapa mais precoce possível. Se você não tiver certeza se um ato específico constitui fraude ou é ilegal de outra forma, ou se tiver outras dúvidas, estas devem ser levantadas com seu gerente ou o Departamento de Recursos Humanos ou o Departamento de Auditoria Interna.
- 7.2 As preocupações devem ser relatadas através do Portal de Denúncia de Irregularidades da Companhia – <https://whistleblowing.hocplc.com>. Alternativamente, os relatórios podem ser feitos, oralmente ou por escrito, ao Departamento de Auditoria Interna ou ao Gerente Geral do país relevante ou ao Vice-Presidente de Recursos Humanos ou ao Vice-Presidente relevante.

8. PROTEÇÃO

- 8.1 Os trabalhadores que se recusam a participar de atividades fraudulentas, ou aqueles que levantam preocupações ou denunciam irregularidades de terceiros, às vezes estão preocupados com possíveis repercussões. Nosso objetivo é incentivar a abertura e apoiaremos qualquer pessoa que levante preocupações genuínas de boa-fé sob esta política, mesmo que se descubra que estavam enganadas.
- 8.1 Estamos comprometidos em garantir que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial como resultado de se recusar a participar de atividade fraudulenta, ou por denunciar de boa-fé sua suspeita de que uma infração de fraude real ou potencial ocorreu ou pode ocorrer no futuro. Tratamento prejudicial inclui demissão, ação disciplinar, ameaças ou outro tratamento desfavorável relacionado ao levantamento de uma preocupação. Se você acredita que sofreu qualquer tratamento desse tipo, deve informar o gerente de compliance imediatamente. Se o assunto não for remediado, e você for um funcionário, deve levá-lo formalmente com o Departamento de Recursos Humanos.

9. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 9.1 Estamos comprometidos em garantir que todos os trabalhadores sejam treinados e estejam cientes de suas obrigações no combate a atividades fraudulentas. O treinamento sobre esta política faz parte do processo de integração para todos os novos trabalhadores e todos os trabalhadores existentes receberão treinamento regular e relevante sobre como implementar e aderir a esta política.
- 9.1 Nossa abordagem de tolerância zero à fraude deve ser comunicada a todos os fornecedores, contratados e parceiros de negócios no início de nosso relacionamento comercial com eles e, conforme apropriado, posteriormente.

10. QUEM É RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA?

- 10.1 O conselho de administração tem a responsabilidade geral de garantir que esta política cumpra nossas obrigações legais e éticas, e que todos aqueles sob nosso controle a cumpram.
- 10.1 Membros seniores da equipe de gestão do Grupo e o Secretário da Companhia têm a responsabilidade primária e diária coletiva pela implementação desta política. A responsabilidade por monitorar o uso desta política cabe à equipe de gestão, apoiada conforme apropriado, por exemplo, pelo Chefe da função de Auditoria Interna. A gerência em todos os níveis é responsável por garantir que aqueles que se reportam a eles sejam informados e compreendam esta política e o treinamento sobre ela conforme e quando necessário.

11. MONITORAMENTO E REVISÃO

- 11.1** O Chefe da Função de Auditoria Interna do Grupo monitorará a eficácia e revisará a implementação desta política, considerando regularmente sua adequação, suficiência e eficácia, o que será relatado ao Comitê de Auditoria do Grupo. Quaisquer melhorias identificadas serão feitas o mais rápido possível. Os sistemas e procedimentos de controle interno serão sujeitos a auditorias regulares para fornecer garantia de que são eficazes no combate a atividades fraudulentas.
- 11.2** Todos os trabalhadores são responsáveis pelo sucesso desta política e devem garantir que a utilizam para divulgar qualquer perigo ou irregularidade suspeita.
- 11.3** Os trabalhadores são convidados a comentar sobre esta política e sugerir formas de melhorá-la. Comentários, sugestões e dúvidas devem ser endereçados ao Departamento de Recursos Humanos.
- 11.4** Esta política não faz parte de nenhum contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços, e pode ser alterada a qualquer momento sem aviso prévio.

Aprovado pelo conselho de administração da Hochschild Mining PLC
21 de agosto de 2025